



## EDITAL CONVOCATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N. 2022.11.18.1

### 1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM** sito na Rua Coronel Gustavo Lima, 230, Centro, Ipauimir/CE, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria n. 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que será regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 (alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07/08/2014), Decreto Federal n. 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site **bllcompras.com**.

### 2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

#### 1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de material didático e paradidático destinados ao atendimento das necessidades dos alunos das creches, educação infantil, fundamental e de jovens e adultos do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Ipauimir/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

#### 2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

**www.licitacoes.tce.ce.gov.br**, **www.bllcompras.com** e **www.ipauimir.ce.gov.br**

2.2. O certame será realizado no sítio eletrônico:

**bllcompras.com**

#### 3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **22 de novembro de 2022 as 9h00min.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **02 de dezembro de 2022 as 9h00min.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **02 de dezembro de 2022 as 9h30min.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### 4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Ipauimir está localizada na Rua Coronel Gustavo Lima, 230, Centro, Ipauimir/CE, CEP: 63.340-000.

#### 5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	05	12.361.0231.2.026.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.365.0271.2.027.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.365.0271.2.029.0000	3.3.90.30.00



## **6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bllcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ipauimir, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n. 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n. 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bllcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico **bllcompras.com**, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição**



**Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

b) Preço global do lote cotado em algarismos.

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n. 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em



epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL DO LOTE.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **bllcompras.com** fará o sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "**Aberto e Fechado**", nos termos do art. 31, inciso II c/c art. 33, do Decreto Federal n. 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos,



aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item

9.6. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([licitacaoipauimir2021@hotmail.com](mailto:licitacaoipauimir2021@hotmail.com)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao



menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **12.0 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.



12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n. 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n. 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "**chat de mensagem**", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

### **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das



propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **licitacaoipauimir2021@hotmail.com**, informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail **licitacaoipauimir2021@hotmail.com**.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail **licitacaoipauimir2021@hotmail.com**. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.





18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipauimir, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será



cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8. As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Ipauimir.



21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [licitacaoipauimir2021@hotmail.com](mailto:licitacaoipauimir2021@hotmail.com), ou no próprio chat da plataforma do [bllcompras.com](http://bllcompras.com) "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar n. 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ipauimir, Estado do Ceará.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

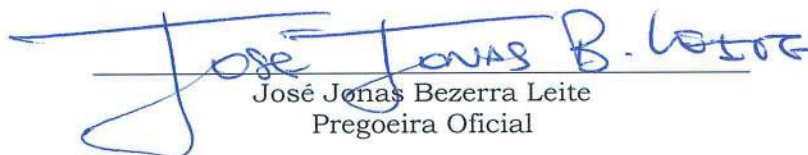
ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

ANEXO V - Parecer Técnico Pedagógico

Ipauimir/CE, 18 de novembro de 2022.

  
José Jonas Bezerra Leite  
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Ipauimir

Governo Municipal

CNPJ nº 07.520.141/0001-84



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 2022.11.18.1**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de material didático e paradidático destinados ao atendimento das necessidades dos alunos das creches, educação infantil, fundamental e de jovens e adultos do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Ipauimirim/CE.

### 2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal n. 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar n. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para cada lote não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

### 3 - JUSTIFICATIVAS

#### 3.1 - DA AQUISIÇÃO/NECESSIDADE E ESCOLHA

3.1.1 - A aquisição do objeto acima especificado, tem como finalidade primordial melhorar a qualidade do Ensino Infantil e da Educação de Jovens e Adultos - EJA da Rede Municipal de Ensino, através de políticas implementadas pela Secretaria Municipal de Educação, objetivando o desenvolvimento e melhoria do aprendizado e conhecimento dos alunos.

3.1.2 - A escolha dos referidos livros se deu conforme Parecer Técnico Pedagógico, elaborado pela Secretaria de Educação Básica do Município de Ipauimirim/CE.

#### 3.2 - DA DIVISÃO POR LOTES

3.2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

3.2.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

3.2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto



licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

#### 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

4.1 - A empresa a ser contratada deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Material Didático para Creches e Pré- Escola					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 2 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC CONTENDO: 1 LIVRO DO ALUNO 1 VOLUME AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO	Kit	165	R\$ 242,00	R\$ 39.930,00
2	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 3 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO 2 VOLUMES AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO	Kit	139	R\$ 281,33	R\$ 39.104,87
3	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 4 ANOS DE ACORDO COM A BNCC CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO 2 VOLUMES AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO	Kit	110	R\$ 293,33	R\$ 32.266,30
4	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 5 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO 2 VOLUMES AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO	Kit	138	R\$ 293,33	R\$ 40.479,54
5	KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS CONTENDO: BOLSA EM LONITA COM IMPRESSÃO GRÁFICA LIVROS DO PROFESSOR DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS, CARTAZES COM DIVERSOS GÊNEROS TEXTUAIS 01 PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O PROFESSOR, CADERNO DE PLANEJAMENTO E FLASH CARD	Kit	61	R\$ 440,00	R\$ 26.840,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 178.620,71</b>

Lote 02 - Material Didático e Paradidático para o Ensino Fundamental com temas					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA, VOLUME I LIVRO DO ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Coleção	120	R\$ 110,33	R\$ 13.239,60
2	COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA, VOLUME II LIVRO DO ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Coleção	150	R\$ 110,33	R\$ 16.549,50
3	COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA, VOLUME III LIVRO DO ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Coleção	150	R\$ 110,33	R\$ 16.549,50
4	COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA, VOLUME IV LIVRO DO ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Coleção	190	R\$ 110,33	R\$ 20.962,70
5	COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA, VOLUME V LIVRO DO ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Coleção	200	R\$ 110,33	R\$ 22.066,00



6	COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA, VOLUME VI LIVRO DO ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Coleção	210	R\$ 110,33	R\$ 23.169,30
7	COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA, VOLUME VII LIVRO DO ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Coleção	210	R\$ 110,33	R\$ 23.169,30
8	COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA, VOLUME VIII LIVRO DO ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Coleção	260	R\$ 110,33	R\$ 28.685,80
9	COLEÇÃO SEMEANDO VALORES E DESENVOLVENDO HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS CONTENDO: 8 LIVROS PARADIDÁTICOS, ACOMPANHADO DE PROJETO PEDAGÓGICO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES 16H/A, PARA ALUNOS DO 1º E 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Coleção	161	R\$ 344,67	R\$ 55.491,87
<b>Total</b>					<b>R\$ 219.883,57</b>

Lote 03 - Material Didático voltado para a Educação Financeira no Ensino Fundamental					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	COLEÇÃO PENSAR GRANDE DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA ALUNOS DO 6º AO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, COMPOSTO PELO LIVRO DO ALUNO	Coleção	540	R\$ 161,67	R\$ 87.301,80
2	LIVRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CONECTAR SABERES NA EJA, VOLUME 01	Und	100	R\$ 162,67	R\$ 16.267,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 103.568,80</b>

Lote 04 - Material Didático de Apoio Suplementar para a Modalidade de Ensino de Educação de Jovens e Adultos - EJA - nos Anos Iniciais do Fundamental I (Alfabetização até o 5º Ano)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	LIVRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CONECTAR SABERES NA EJA, VOLUME 02	Und	100	R\$ 183,67	R\$ 18.367,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 18.367,00</b>

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 520.440,08 (quinhentos e vinte mil quatrocentos e quarenta reais e oito centavos), obtido através da média dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras do Município de Ipauimir/CE, com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

4.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores ao valor constante no orçamento acima.

## 5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2022**, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

## 6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser



- recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

## 7 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	05	12.361.0231.2.026.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.365.0271.2.027.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.365.0271.2.029.0000	3.3.90.30.00

## 8 - DO PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - A Contratada para fornecer os produtos, objeto do presente, obrigar-se-á a:
- 9.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência, do Edital Convocatório e do futuro Contrato.
- 9.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 9.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 9.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos objeto do Contrato.
- 9.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.1.7 - Entregar no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos serem entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 9.1.8 - Trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo,





sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

9.1.9 - Efetuar a entrega dos produtos em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

9.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como zelo no fornecimento dos produtos e o cumprimento dos prazos.

10.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## 11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

11.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n. 8.666/1993.


11.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal n. 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar n.123/2006 e Lei Complementar n. 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

12.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Ipauimirim/CE, 18 de novembro de 2022.

  
Luana Evangelista de Souza Honorato  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Ipauimirim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico n. 2022.11.18.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de material didático e paradidático destinados ao atendimento das necessidades dos alunos das creches, educação infantil, fundamental e de jovens e adultos do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Ipauimirim/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote XX - xxxxxx					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Total</b>					

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 2022.11.18.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.  
....., situada na  
....., DECLARA, sob as penas da lei,  
para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Ipauimir/CE, no procedimento licitatório  
sob a modalidade Pregão Eletrônico, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII  
do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO N...../.....**

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Ipauimirim/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e do outro ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.520.141/0001-84, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Luana Evangelista de Souza Honorato, residente e domiciliada na Cidade de Ipauimirim/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e CGF sob o n. ...., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF n. ...., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n. 2022.11.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93 e da Lei n. 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 2022.11.18.1, de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, devidamente homologado pela Sra. Luana Evangelista de Souza Honorato, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de material didático e paradidático destinados ao atendimento das necessidades dos alunos das creches, educação infantil, fundamental e de jovens e adultos do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Ipauimirim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1** - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

**3.2** - O valor do presente contrato não será reajustado.

**3.3** - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa



remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Instrumento terá vigência até **31 de dezembro de 2022**, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	05	12.361.0231.2.026.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.365.0271.2.027.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.365.0271.2.029.0000	3.3.90.30.00

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

**8.1.1** - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.



- 8.1.2** - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4** - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5** - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7** - Entregar no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8** - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9** - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10** - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1** - A Contratante obrigará-se-á a:
- 9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

- 10.1** - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2** - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1** - Advertência
- 10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1** - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- 10.2.2.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- 10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipauimir por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Ipauimirim/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ipauimirim/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....



Prefeitura Municipal de Ipauimirim  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



## **ANEXO V**

### **PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N. 2022.11.18.1**



## PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO



### PARECER PEDAGÓGICO COM JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DOS MATERIAIS DE APOIO DIDÁTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Dentre os materiais analisados pela equipe técnica da Secretaria de Educação de Ipaumirim-CE, em razão da entrega de materiais para o contexto da Educação Infantil de editoras e representantes, citamos abaixo os respectivos materiais analisados:

Coleção Buriti – Editora Moderna

Coleção Descobrir e Aprender – Edições IPDH

Coleção Cortinas do Saber – Editora Dinâmica

Validamos a escolha da Coleção Descobrir e Aprender – Interações e Brincadeiras, de acordo com a justificativa abaixo:

Ao avaliar a Coleção “Descobrir e Aprender: Interações e Brincadeiras, das autoras Izabel Moreshi, Alessandra Monteiro, Nukácia Araújo, Claudia Marcos e Mércia Figueiredo, procurou identificar atividades coerentes com a proposta pedagógica de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI), Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCNEB) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) enfatizando a importância de assegurar os Direitos de aprendizagem e Desenvolvimento da criança.

Foram analisados os seguintes materiais da Coleção Descobrir e Aprender: Interações e Brincadeiras:

kit pedagógico do aluno da coleção descobrir e aprender interações e brincadeiras 2 anos, de acordo com a BNCC, contendo: 1 livro do aluno (1 volume); agenda de apoio pedagógico do aluno.

kit pedagógico do aluno da coleção descobrir e aprender interações e brincadeiras 3 anos, de acordo com a BNCC, contendo: 2 livros do aluno (2 volumes); agenda de apoio pedagógico do aluno.

kit pedagógico do aluno da coleção descobrir e aprender interações e brincadeiras 4 anos de acordo com a BNCC, contendo: 2 livros do aluno (2 volumes); agenda de apoio pedagógico do aluno.



kit pedagógico do aluno da coleção descobrir e aprender interações brincadeiras 5 anos, de acordo com a BNCC, contendo: 2 livros do aluno (2 volumes); agenda de apoio pedagógico do aluno.

Kit pedagógico de sala de aula da coleção descobrir e aprender interações e brincadeiras contendo: bolsa em lonita com impressão gráfica; livros do professor da coleção descobrir e aprender interações e brincadeiras, cartazes com diversos gêneros textuais; 01 proposta pedagógica para o professor, caderno de planejamento e flash card.

Aspectos avaliados com detalhamento:

- Qualidade gráfica;
- Qualidade temática.

Em relação a Qualidade gráfica, observou-se que o projeto gráfico motiva e enriquece a interação da criança com os livros, por apresentar recursos gráficos adequados à faixa etária na etapa inicial de inserção no mundo da escrita, como: qualidade estética das ilustrações, articulação entre texto e ilustrações, formato das letras e quantidade de informação em cada página. A coleção propõe o traçado da letra de imprensa maiúscula, considerado um aspecto positivo por facilitar a identificação e o registro da mesma. Segundo Cagliari (1998, pág.90) "Para quem está aprendendo, a letra de fôrma especialmente a maiúscula – proporciona um material gráfico melhor para a leitura e até para as primeiras escritas". Um outro aspecto positivo se refere a apresentação das figuras coloridas e letras em páginas de fundo branco, o que possibilita melhor visibilidade, em espaço suficiente para o registro das atividades.

E sobre a Qualidade Temática, constatou-se que a proposta pedagógica do material está organizada por meio de sequências de atividades, em que vários conhecimentos são desenvolvidos a partir de um determinado tema, o que contribui para potencializar a aprendizagem das experiências desenvolvidas. Embora, o material solicite atividades com respostas pré-definidas sem grandes possibilidades para construção a partir dos conhecimentos prévios da criança, mas em outros momentos propõem interações entre os pares, atividades espontâneas, pesquisas e contempla diferentes gêneros textuais.

A partir do livro do professor, a Coleção sugere outras atividades para ampliar o desenvolvimento do tema, identifica os Objetivos de aprendizagem e os Campos de Experiências contemplados em cada atividade.

Nesta perspectiva, considerou-se a possibilidade, do conjunto de saberes contemplado na referida obra, constituir-se em um instrumento adicional de apoio ao trabalho pedagógico, por observarmos que as atividades sugeridas permitem uma ampliação do conhecimento a novas situações com oportunidades de dialogar com a proposta pedagógica definida nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, trazendo concepções essenciais para a primeira infância.



- conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;
- experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos; recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais;
- participação em atividades individuais e coletivas;
- aprendizagens mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;
- vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e conhecimento da diversidade;
- Incentivo a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, indagação e o conhecimento em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;
- relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;
- interação, cuidado, preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;
- Propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras Justificamos a indicação do quantitativo de exemplares solicitados do professor e exemplares do aluno, considerando-se tratar de material didático consumível destinado a alunos matriculados na rede municipal de ensino, total de professores atuantes na educação infantil e escolas.

Todo o material já se apresenta organizada a partir dos 6 (seis) direitos de aprendizagem, prioritários, distribuídos em 5 (cinco) campos de experiência, conforme Documento Orientador da Construção da BNCC Educação Infantil.

São os Direitos de Aprendizagem: Direito de Conviver; Direito de brincar; Direito a participar; Direito de explorar; Direito de se Expressar e Direito a conhecer-se. E, os Campos de Experiências são: O Eu, o Outro e Nós; Corpo, Gestos e Movimentos; Traços, Sons, Cores e Formas; Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações. Portanto, todo material da Descobrir e Aprender: Interações e Brincadeiras propõem temas que, de forma integrada com os propostos nos campos de experiência, indicam os direitos que precisam ser garantidos com as definições das habilidades essenciais para os alunos dessa etapa de ensino.

A coleção Descobrir e Aprender Interações e Brincadeiras orienta o professor por meio da sua proposta pedagógica na sua organização: Concepções Teóricas que embasam a coleção; Experiências Educacionais na Linguagem, Matemática, Natureza e Sociedade, Brincadeira e Movimento e na Arte; Rotinas Pedagógicas na Educação infantil – tempo e espaço; Sugestão de Quadro de Rotinas Pedagógica na Educação Infantil; Avaliação na Educação Infantil (conjunto de procedimentos); Trata sobre a Relação professor-criança/ criança-criança/ família-escola e, Articulação entre a Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Os Kits de sala de aula complementam o material destinado aos alunos e favorecendo a interação e qualificação do trabalho pedagógico, a coleção inclui o material do professor composto manuais, e outros elementos que visam apoiar o professor.

Portanto, justificamos a escolha da Coleção Descobrir e Aprender Interações e Brincadeiras, como positiva para atender a rede municipal de ensino infantil.

Ressalta-se que as avaliações e opção da referida obra foi realizada com base nos princípios e fundamentos da Educação Infantil, considerando a Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, como documento norteador principal, pois é um documento oficial homologado em dezembro de 2017 pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), cuja obrigatoriedade está preconizada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/96).

Ressalta-se que é de conhecimento dos órgãos executivos, fiscalizadores e diversos setores da sociedade que a adequação às diretrizes do documento deve ser efetivada por todas as escolas do país. Dessa forma, com a aquisição dos livros didáticos (Coleção Descobrir e Aprender: Interações e Brincadeiras) os alunos matriculados nas escolas do Município de Ipaumirim, almejam um passo importante com vistas à implementação e cumprimento da determinação do CNE com a adequação de suas Diretrizes Curriculares e trabalhando com material didático adequado dentro da proposta do Documento Orientador, mesmo que de forma remota.

**Conclui-se, portanto, que esta é a melhor proposta que ora apresenta para nossas crianças e professores.**

Ipaumirim-Ce, 20 de Julho de 2022.

Atenciosamente,

Equipe da Secretaria Municipal de Educação



PARECER COM JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA COLEÇÃO  
CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA COMO MATERIAL DE APOIO  
DIDÁTICO



Considerando-se o artigo 2º da LDB/96, que afirma: “A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” [...], cujo princípio consolida a importância de se desenvolverem valores junto à aquisição de conhecimentos, competências e habilidades;

Considerando-se o artigo 3º da mesma LDB, que fundamenta o que propomos na Coleção, no que se refere à orientação de que o ensino deve ser a base para uma educação plena, que integre os cidadãos em uma sociedade plural e democrática [...], apresentamos assim os documentos legais que norteiam a educação brasileira e citam os valores essenciais para o contexto escolar.

Considerando-se, ainda, a necessidade pedagógica das escolas do município de Ipaumirim-CE em trabalhar tais valores junto aos alunos, tendo em vista a amplitude da dimensão da violência, o crescente consumo de drogas e outras vulnerabilidades sociais, cabe ao contexto educacional, em parceria com as famílias, desenvolver um trabalho planejado, bem organizado, que motive o aluno, estimulando o pensamento crítico e o fortalecimento de seu caráter.

A aquisição do material de apoio didático em pauta – Coleção Construindo Valores – Habilidades Socioemocionais para a Vida – justifica-se, portanto, pela necessidade de o município assegurar práticas pedagógicas com uma metodologia dinâmica, capaz de incentivar a participação dos alunos em atividades de interpretação, análise, síntese, criação, pesquisa, reflexão, debate, discussões e conclusões, e, dessa maneira, desenvolver diferentes habilidades, sempre estimulando o pensamento crítico da criança e do jovem. Ressalte-se, ainda, o objetivo do material de promover oportunidades educacionais focadas no acesso aos valores e virtudes que consideramos de interesse público.

Nesse sentido, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) afirma o seu compromisso com a educação integral, reconhecendo que a educação básica deve visar à formação e ao desenvolvimento humano global, comprometendo-se com a construção intencional de processos educacionais que promovam aprendizagens relacionadas às necessidades, possibilidades e interesses dos alunos. Cumpre à educação básica, frente aos desafios da sociedade atual, formar pessoas autônomas, capazes de aplicar essas aprendizagens na vida real.

Para tanto, a BNCC adota dez competências gerais, que perpassam todos os componentes curriculares ao longo da educação básica, interligando-se no desenvolvimento de habilidades e conhecimentos, na formação de valores e ações que estimulem a transformação da sociedade, tornando-a justa,



democrática e inclusiva. Tais competências representam um “chamamento a responsabilidades que envolvem a ciência e a ética”, devendo construir-se em instrumentos para que a sociedade possa “recriar valores perdidos ou jamais alcançados” (BRASIL, 2013).

A Coleção Construindo Valores na Escola – Habilidades Socioemocionais para a Vida tem como principal objetivo estimular o pensamento crítico dos alunos, trabalhando suas habilidades socioemocionais, visando à transformação do seu espaço social e à reflexão sobre valores que promovam uma consciência cidadã, pacífica, que ensine a compressão ética dos princípios democráticos e da tolerância nas relações e convivência com o outro.

Compõem a Coleção oito (8) livros, divididos em quatro (4) volumes, cada volume contemplando dois (2) capítulos. Os referidos capítulos seguem seções, que asseguram uma melhor organização didática, para que o professor possa planejar de forma eficiente e eficaz suas estratégias de ensino-aprendizagem. A seguir, os temas em cada volume.

- ✓ Volume 1 (Identidade, Autonomia, Família, Comunidade)
- ✓ Volume 2 (Amizade, Cooperação, Solidariedade, Honestidade)
- ✓ Volume 3 (Autoestima, Respeito, Empatia e Gentileza)
- ✓ Volume 4 (Religião, Cultura de paz, Convivência humana, Humildade, Meio ambiente)
- ✓ Volume 5 (Comunicação, Relações Humanas [Perdão], Direitos Humanos, Bullying)
- ✓ Volume 6 (Justiça, Relações Étnicas-Raciais, Respeito e Valorização ao idoso)
- ✓ Volume 7 (Responsabilidade, Ética, Cidadania, Juventude)
- ✓ Volume 8 (Trabalho, Prevenção às Drogas, Vida Saudável [Cuidados Emocionais, Nutrição, Esporte e Lazer] e Projeto de Vida)

Justificamos a indicação do quantitativo de exemplares do Livro do Aluno constante na proposta para 2º ao 9º ano do ensino fundamental, haja vista tratar-se de material didático consumível destinado a alunos matriculados na rede municipal de ensino, a serem atendidos no ano letivo de 2022, visando à promoção da cultura de paz na escola.

Por fim, justificamos a escolha dessa Coleção por tratar-se de obra exclusiva. Resta claro que a Coleção Construindo Valores na Escola – Habilidades Sócio emocionais para a Vida, Edições IPDH, atende ao interesse da administração, tornando-se necessária à sua aquisição, também pelo momento atual.

Ipauimirim-Ce, 20 de Julho de 2022.

Atenciosamente,

Equipe da Secretaria Municipal de Educação



PARECER COM JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA COLEÇÃO  
CONSTRUINDO PENSAR GRANDE DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA,  
EMPREENDEDORISMO E LIDERANÇA.

O município de Ipauimirim-CE por meio de sua rede básica municipal de ensino vem introduzindo temas transversais de relevância nas escolas. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) ampliou a necessidade de se trabalhar a Educação Financeira, não somente na Matemática, mas também de forma interdisciplinar. O estímulo ao consumo exagerado, o endividamento das pessoas, a pandemia da COVID19 além de outros fatores, transformam este tema numa necessidade a ser refletida e debatida em todo o contexto escolar de forma organizada e protagonizada pelo educando.

Nesta perspectiva, as Edições IPDH reuniu estudiosos das áreas de economia, administração, associando a experiência de autores do campo da educação, e produziu a Coleção Pensar Grande, composta de livros paradidáticos, guias de atividades e livro didático.

Estes materiais e o Guia do professor formam um conjunto de ferramentas didáticas-pedagógicas que visam trabalhar a Educação Financeira de forma lúdica, reflexiva, com informações que possam ser incorporadas ao cotidiano do aluno e de suas famílias.

Neste sentido, selecionamos esta coleção como uma inovação educacional bastante pertinente e relevante para o nosso atual contexto educacional.

Ipauimirim-Ce, 20 de Julho de 2022.

Atenciosamente,

Equipe da Secretaria Municipal de Educação

Valcira Catarina de Melo  
Ora Ferreira Leite

Auricélia Gonçalves de Almeida Dore  
Francisca Pereira Leite  
Adelvanio Ferreira Leite

Dejanete dos Santos

Morguilene Barboza da Silva

Jessica Galdino da Silva Pereira

Francisca Siduina Costa Duarte







## PARECER PEDAGÓGICO

### PARECER DA EJA COM A COLEÇÃO CONECTAR SABERES

O material analisado está em consonância com que é estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação de Jovens e Adultos Resolução nº 3 de 15 de Julho de 2010 e a Resolução nº 48/2013 do FNDE quando trata da aquisição de material didático de apoio.

Observamos que o foco do referido material é o trabalho de alfabetização de jovens e adultos numa perspectiva da metodologia de Paulo Freire, pois além de contextualizar os temas de acordo com a Região Nordeste, trabalha as letras e as palavras a partir de um texto base reflexivo, por meio de temas específicos.

Os temas orientaram a seleção de textos com conteúdo das diversas áreas de forma interdisciplinar a serem trabalhados, e as formas de exploração dos mesmos nas práticas de leitura e produção textual. As atividades se apresentam com uma proposta de reflexão sobre o sistema alfabético, propondo exercícios que possibilitem ao educando manipular/montar/desmontar palavras, observando todas as relações possíveis que as letras estabelecem entre si.

Outro aspecto relevante a se destacar sobre a obra, é o fato de não apresentar desenhos estereotipados ou com características infantilizados, o que é algo negativo no processo educativo de jovens e adultos.

Diante do exposto e considerando que a Rede Básica de Ensino fundamental, no segmento da EJA, trabalha a ideia do letramento como elemento estruturador da prática educativa e considerando ainda que nessa perspectiva, o eixo central do trabalho pedagógico deste material didático seja o de motivar o resgate de trajetórias dos educandos em seus contextos, a fim de explicitar e valorizar ferramentas culturais já apropriadas nas experiências escolares e extraescolares e tornar visíveis outras ferramentas culturais disponíveis na sociedade, e que este material de apoio, consegue por ser contextualizado, atender a essa necessidade pedagógica, emitimos o parecer favorável pela aquisição do referido material de apoio de a EJA.

Ipaumirim-Ce, 20 de julho de 2022

Francisca Sicleira Costa Duarte  
Dora Ferreira Leite  
Auricélia Gonçalves de Almeida Dore  
Marquillene Barboza da Silva  
Adelvanira Ferreira Leite Sison  
Rafael Gumano de Souza  
Deizonete dos Santos  
Francisca Pereira Leite  
Lupama Campelista de Souza Coronato  
Valcira Cecília de Melo